



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE LARANJAL POR
INTERMÉDIO DA EMPRESA. ELSO JOSE DE
ANDRADE ME

O MUNICIPIO DE LARANJAL com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80 neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal doravante denominado CONTRATANTE, e ELSO JOSE DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ: 37.301.358/0001-64, com o endereço na Rua Sergipe nº 01 Bairro Centro CEP:85.275-000 CIDADE: Laranjal PR, neste ato representado pelo senhor Elso Jose de Andrade, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.488.092-0 SESP/PR e inscrito no CPF: 069.745.619-62, residente e domiciliada no endereço da empresa. Tendo em vista o que consta no Processo nº 14/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº17/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E PINTURA DA AMBULÂNCIA PLACA SDY-8589, com fundamento no art. 124 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Sem acréscimo de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

Elso Jose de Andrade *UnA*



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2029



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pm@laranjal.org.br

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

3.2. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção em relação ao valor global a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

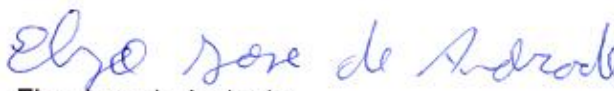
CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Laranjal 25 de Abril de 2025


Maycon Lopes Simioni

Representante legal do CONTRATANTE


Elso Jose de Andrade,

Representante legal do CONTRATADO